



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.269-C, DE 2019

(Do Sr. Arlindo Chinaglia)

Denomina "Viaduto Antônio de Pádua Perosa", o viaduto localizado no KM 71 da BR-153, no perímetro urbano de São José do Rio Preto - SP; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. GENINHO ZULIANI); da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. ALEXANDRE PADILHA); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. GENINHO ZULIANI).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
VIAÇÃO E TRANSPORTES;
CULTURA; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

IV - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado “Viaduto Antônio de Pádua Perosa”, o viaduto localizado no KM 71 da BR-153, no perímetro urbano de São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Esta proposição tem como objetivo homenagear e reconhecer a trajetória de vida de Antônio de Pádua Perosa, o “Tonho”, que nasceu em 14 de março de 1943, filho de Roberto Mário Perosa e de Teresa Ialenti Perosa e formou-se em agronomia pela Escola Superior de Agricultura Luís de Queirós.

Esta proposição se coaduna com o Requerimento nº 151/2018, da Câmara Municipal de São José do Rio Preto – SP, encaminhado ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, no qual solicita a denominação do viaduto, com obras em andamento, localizado no Km 71 da BR-153, como “Antônio de Pádua Perosa”.

Abaixo segue o tipo biográfico (adaptado) exposto no site Fundação Getúlio Vargas – FGV:

“Antônio de Pádua Perosa nasceu em Urupês (SP) no dia 14 de março de 1943, filho de Roberto Mário Perosa e de Teresa Ialenti Perosa.

Em 1962 iniciou o curso de agronomia da Escola Superior de Agricultura Luís de Queirós, em Piracicaba (SP). Em 1968 tornou-se engenheiro agrônomo do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). Em 1972 tornou-se coordenador de projetos da Secretaria de Planejamento do Estado de São Paulo, assumindo em seguida a chefia do Departamento de Estudos Econômicos da Ferrovia Paulista S.A. (Fepasa), onde permaneceu até 1980.

Foi representante da Fepasa junto ao Banco Mundial, em Washington. Em 1984 transferiu-se, para a Secretaria de Transportes do estado de São Paulo e em 1986 disputou uma cadeira de deputado federal constituinte.

Assumindo o mandato integrou, como membro titular, a Subcomissão de Defesa do Estado, da Sociedade e de sua Segurança, da Comissão da Organização Eleitoral, Partidária e Garantia das Instituições; e, como suplente, a Subcomissão da Questão Urbana e Transporte, da Comissão da Ordem Econômica.

Para se ter presente o perfil de sua atuação na Assembleia Nacional Constituinte citamos alguns dos seus votos à época: foi favorável ao mandado de segurança coletivo, ao turno ininterrupto de seis horas, à soberania popular, ao voto aos 16 anos, à nacionalização do subsolo, à limitação dos juros em 12% ao ano; votou contra a pena de morte, a limitação do direito de propriedade, a estabilidade no emprego, a jornada semanal de 40 horas, o presidencialismo, a estatização do sistema financeiro, a criação de um fundo de apoio à reforma agrária, o mandato de cinco anos para o presidente José Sarney; e se ausentou na votação da

desapropriação da propriedade produtiva.

Dedicou-se a atividades de consultoria entre 1991 e 1993. Neste último ano, foi secretário nacional de Saneamento no governo do presidente Itamar Franco (1992-1994). Em 1995, assumiu o cargo de superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica de São Paulo, em seguida tornou-se secretário-adjunto de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras do estado de São Paulo, função que desempenhou até o final de 1998.

Em 1999, tornou-se presidente da Companhia de Desenvolvimento Agrícola do Estado de São Paulo (CODASP), permanecendo no cargo até 2002. Após esse ano, foi subprefeito da Vila Maria, Vila Guilherme e Vila Medeiros, em São Paulo.

Foi casado com Nísia de Oliveira Serroni Perosa, com quem teve três filhos. Casou-se pela segunda vez com Ieda Maria Bottura Areias.”

Importante considerar que esse trecho da rodovia, BR-153/SP - Travessia Urbana de São José do Rio Preto – SP, faz parte das obras do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC e está em fase de construção, o que não impede de se prestar essa homenagem.

Por avaliarmos como justa essa homenagem ao Sr. Antônio de Pádua Perosa, por toda sua trajetória, inclusive em funções públicas, por não haver nenhuma denominação para o referido viaduto e também ainda, pela iniciativa da Câmara Municipal de São José do Rio Preto, solicitamos apoio aos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 6 de março de 2019.

ARLINDO CHINAGLIA
Deputado Federal PT/SP

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do Deputado Arlindo Chinaglia, tem como escopo único dar a denominação de “Viaduto Antônio de Pádua Perosa” ao viaduto a ser construído no Km 71 da BR-153, no Município de São José do Rio Preto, no estado de São Paulo.

Em sua justificação, o autor informa que a proposição decorre de requerimento nº151/2018, da Câmara Municipal de São José do Rio Preto/SP, encaminhado ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil e objetiva resguardar a memória de um cidadão exponencial que foi conhecido e respeitado por sua trajetória pública e capacidade de liderança.

De acordo com o art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral. Cabe, entretanto, à Comissão de Cultura manifestar-se sobre o mérito da homenagem

cívica, nos termos do art. 32, XXI, “g”, do mesmo Regimento. Durante o Prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

Decorrido o prazo regimental neste Órgão Técnico, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Como reconhecimento pelo trabalho de Antônio de Pádua Perosa em prol do Estado de São Paulo, o nobre autor pretende homenageá-lo, dando o nome de “Viaduto Antônio de Pádua Perosa”, ao viaduto a ser construído no Km 71 da BR-153, no Município de São José do Rio Preto, no estado de São Paulo.

Antônio de Pádua Perosa, foi engenheiro agrônomo do Incra, Coordenador de Projetos da Secretaria de Planejamento do Estado de São Paulo, Chefe do Departamento de Estudos Econômicos da Ferrovia Paulista, Deputado Federal Constituinte, com atuação de destaque na Assembleia Nacional Constituinte, Secretário Nacional de Saneamento, Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica de São Paulo, Secretário-adjunto de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras de São Paulo, Presidente da Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo, Subprefetos da Vila Maria, Vila Guilherme e Vila Medeiros em São Paulo., vindo a falecer em 16 de novembro de 2016.

De acordo com a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação – PNV, a BR-153, na qual será construído o viaduto, está inclusa na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal.

O projeto de lei em tela encontra amparo no art. 2º da Lei nº 6.682/79, que permite que mediante lei especial uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via tenha, supletivamente, a designação de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.

Portanto, a proposição em exame atende aos aspectos de natureza técnica e jurídica, quanto aos pressupostos do Plano Nacional de Viação, tema objeto da análise desta Comissão. Reiteramos que o mérito da homenagem cívica deverá ser analisado pela Comissão de Cultura.

Diante do exposto, no que cabe a esta Comissão regimentalmente analisar, somos pela **APROVAÇÃO**, quanto ao mérito, do Projeto de Lei nº 1.269, de 2019.

Sala das Sessões, em 29 de outubro de 2019.

Deputado GENINHO ZULIANI
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária

realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 1.269/2019, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Geninho Zuliani.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Eli Corrêa Filho - Presidente, Jaqueline Cassol - Vice-Presidente, Abou Anni, Alcides Rodrigues, Camilo Capiberibe, Carlos Gomes, Christiane de Souza Yared, Diego Andrade, Fabio Schiochet, Gelson Azevedo, Gonzaga Patriota, Gutemberg Reis, Leônidas Cristino, Lucas Gonzalez, Manuel Marcos, Marcio Alvino, Paulo Guedes, Professor Joziel, Ronaldo Carletto, Rosana Valle, Sanderson, Sérgio Brito, Valdevan Noventa, Vanderlei Macris, Vicentinho Júnior, Wladimir Garotinho, Altineu Côrtes, Amaro Neto, Aureo Ribeiro, Bosco Costa, Cezinha de Madureira, Da Vitoria, David Soares, Domingos Sávio, Evair Vieira de Melo, Geninho Zuliani, Hélio Costa, Hercílio Coelho Diniz, José Nelto, Juarez Costa, Juninho do Pneu, Miguel Lombardi, Nicoletti, Pastor Eurico, Tito, Vermelho e Zé Neto.

Sala da Comissão, em 20 de novembro de 2019.

Deputado ELI CORRÊA FILHO
Presidente

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.269, DE 2019

Denomina "Viaduto Antônio de Pádua Perosa", o viaduto localizado no KM 71 da BR-153, no perímetro urbano de São José do Rio Preto - SP.

Autor: Deputado ARLINDO CHINAGLIA

Relator: Deputado ALEXANDRE PADILHA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Deputado Arlindo Chinaglia, propõe denominar "Viaduto Antônio de Pádua Perosa" o viaduto localizado no Km 71 da BR-153, no perímetro urbano de São José do Rio Preto, no estado de São Paulo.

A proposição tramita sob regime de apreciação conclusiva pelas Comissões, em tramitação ordinária, e foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes (CVT), e de Cultura (CCULT), para análise do mérito; e para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para exame de constitucionalidade e juridicidade.

Na Comissão de Viação e Transportes, a matéria foi aprovada, em reunião realizada no dia 20 de novembro de 2019, com base em parecer favorável proferido pelo Deputado Geninho Zuliani.

Na Comissão de Cultura, transcorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o **Relatório**.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Padilha

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218755590100>



* C D 2 1 8 7 5 5 5 9 0 1 0 0 *

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei em análise visa a homenagear Antônio de Pádua Perosa, dando seu nome ao viaduto localizado no Km 71 da BR-153, no perímetro urbano de São José do Rio Preto, no estado de São Paulo. Como apontado pelo relator na Comissão de Viação e Transportes, Deputado Geninho Zuliani, a proposição atende aos aspectos de natureza técnica e jurídica, quanto aos pressupostos do Plano Nacional de Viação.

Da mesma forma, encontra-se em consonância com a Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos, já que atende ao estabelecido no seu art. 1º:

Art. 1º É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta.

Além disso, a proposição atende ao disposto na Súmula de Recomendações aos Relatores nº 1, de 2013, da Comissão de Cultura (CCult), que, para assegurar a legitimidade da homenagem, recomenda acatar apenas aqueles Projetos de Lei de denominação que venham instruídos com uma prova clara de concordância de Assembleia Legislativa ou Câmara Municipal. Tal comprovação está dada, como aponta o autor em sua justificação, pelo Requerimento nº 151, de 2018, da Câmara Municipal de São José do Rio Preto, que solicita “Denominar Antônio de Pádua Perosa, o viaduto a ser construído na rodovia BR-153, km 71,155, nesta cidade”.¹

Cabe-nos, portanto, a análise do mérito da homenagem proposta. Antônio de Pádua Perosa nasceu em Urupês, no estado de São Paulo, em 1943, e faleceu em novembro de 2016. Durante a década de 1970, foi engenheiro agrônomo do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), Coordenador de Projetos da Secretaria de Planejamento do Estado de São Paulo e Chefe do Departamento de Estudos Econômicos da Ferrovia Paulista (Fepasa).

 1 Disponível em: <https://consulta.siscam.com.br/camarariopreto/Documentos/Documento/266387>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Padilha
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218755590100>



* C D 2 1 8 7 5 5 5 9 0 1 0 0

Nos anos de 1980, foi assessor técnico da Secretaria de Agricultura e, em seguida, da Secretaria de Transportes do estado de São Paulo. Em 1986, foi eleito Deputado Federal Constituinte, pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB). Elegeu-se com massivo apoio dos habitantes do noroeste paulista, beneficiados por sua atuação na construção de estradas que interligaram a região.

Na Assembleia Nacional Constituinte, integrou, como membro titular, a Subcomissão de Defesa do Estado, da Sociedade e de sua Segurança, da Comissão da Organização Eleitoral, Partidária e Garantia das Instituições; e, como suplente, a Subcomissão da Questão Urbana e Transporte, da Comissão da Ordem Econômica.

Nos anos seguintes, foi Secretário Nacional de Saneamento, Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica de São Paulo, Secretário-Adjunto de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras do estado de São Paulo, Presidente da Companhia de Desenvolvimento Agrícola do Estado de São Paulo (Codasp), e Subprefeito da Vila Maria, Vila Guilherme e Vila Medeiros, em São Paulo.

Falamos, portanto, de um extenso currículo de serviços prestados à Nação e, especialmente, ao Estado de São Paulo. É essa, também, a compreensão manifesta em requerimento aprovado pela Câmara Municipal de São José do Rio Preto.

Em razão do exposto, nosso voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.269, de 2019, do Senhor Deputado Arlindo Chinaglia, que propõe denominar "Viaduto Antônio de Pádua Perosa" o viaduto localizado no Km 71 da BR-153, no perímetro urbano de São José do Rio Preto, no estado de São Paulo.

Sala da Comissão, em, 20 de abril de 2021.

Deputado ALEXANDRE PADILHA
Relator

2021-3252

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Padilha

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218755590100>



CD218755590100*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.269, DE 2019

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.269/2019, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Alexandre Padilha.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Alice Portugal - Presidenta, Airton Faleiro - Vice-Presidente, Alexandre Padilha, Benedita da Silva, David Miranda, Igor Kannário, Jandira Feghali, Lídice da Mata, Luiz Lima; Túlio Gadêlha; Diego Garcia, Erika Kokay, Juninho do Pneu, Professora Rosa Neide, Sâmia Bomfim e Tadeu Alencar.

Sala da Comissão, em 27 de abril de 2021.

Deputada ALICE PORTUGAL
Presidenta

Apresentação: 28/04/2021 14:13 - CCULT
PAR 2 CCULT => PL 1269/2019

PAR n.2



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alice Portugal
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217759867600>



* C D 2 1 7 7 5 9 8 6 7 6 0 0 *

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI No 1.269, DE 2019

Denomina "Viaduto Antônio de Pádua Perosa", o viaduto localizado no KM 71 da BR-153, no perímetro urbano de São José do Rio Preto - SP.

Autor: Deputado Arlindo Chinaglia

Relator: Deputado Geninho Zuliani

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em foco, de autoria do nobre Deputado Arlindo Chinaglia, pretende dar a denominação de "Viaduto Antônio de Pádua Perosa" ao viaduto localizado no KM 71 da BR-153, no perímetro urbano de São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo.

Na justificação apresentada, o autor relata a biografia do homenageado e informa que o projeto respalda requerimento da Câmara Municipal de São José do Rio Preto – SP, encaminhado ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.

Distribuído para exame de mérito às Comissões de Viação e Transportes e de Cultura, o projeto recebeu de ambos os órgãos técnicos parecer favorável à sua aprovação, com pareceres capitaneados por mim e pelo Deputado Alexandre Padilha.

A apreciação da proposição, que tramita em regime ordinário (RICD, art. 151, III), é conclusiva pelas Comissões (RICD, art. 24, II)

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

É o relatório.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Geninho Zuliani
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211547320100>



II - VOTO DO RELATOR

A esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania compete examinar a proposição exclusivamente quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, nos termos previstos no art. 32, inciso IV, alínea “a”, do Regimento Interno.

Não se verificam vícios de constitucionalidade que possam comprometer a aprovação do projeto. Cuida-se de matéria pertinente à competência legislativa da União, já que envolve a designação de parte de um de seus bens, um viaduto de entroncamento de uma rodovia federal. Não havendo reserva de iniciativa sobre o tema, revela-se legítima a apresentação da proposição por parte de parlamentar.

Quanto aos aspectos de juridicidade, também não há o que se objetar. A edição de lei para dar nome a viaduto em rodovia federal encontra amparo no art. 2º da Lei nº 6.682/79 que, ao dispor genericamente sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, faculta que, por lei especial, seja dado o nome de pessoa falecida a estações terminais, obras de arte ou trechos de via, como é o caso contemplado no projeto em apreço. A proposta também está de acordo com as Leis n. 5.917, de 10 de setembro de 1973 e 6.454, de 24 de outubro de 1977.

A Câmara Municipal de São José do Rio Preto manifestou-se favoravelmente à homenagem (tendo-o solicitado ao Poder Executivo federal).

A redação empregada não merece reparos.

Tudo isso posto, concluímos nosso voto no sentido da constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e redação do Projeto de Lei n. 1.269, de 2019.

Sala da Comissão, em _____ de 2021.

Deputado GENINHO ZULIANI

Relator



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Geninho Zuliani
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211547320100>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

Apresentação: 06/07/2021 17:12 - CCJC
PAR 1 CCJC => PL 1269/2019

PAR n.1

PROJETO DE LEI Nº 1.269, DE 2019

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.269/2019, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Geninho Zuliani.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Bia Kicis - Presidente, Alencar Santana Braga, Baleia Rossi, Bilac Pinto, Capitão Augusto, Capitão Wagner, Carlos Jordy, Caroline de Toni, Dagoberto Nogueira, Daniel Freitas, Diego Garcia, Edilázio Júnior, Enrico Misasi, Fábio Trad, Felipe Francischini, Félix Mendonça Júnior, Fernanda Melchionna, Filipe Barros, Genecias Noronha, Geninho Zuliani, Gervásio Maia, Giovani Cherini, Gleisi Hoffmann, Greyce Elias, Hiran Gonçalves, João Campos, José Guimarães, Juarez Costa, Júlio Delgado, Kim Kataguiri, Léo Moraes, Leur Lomanto Júnior, Lucas Redecker, Magda Mofatto, Marcelo Aro, Marcelo Moraes, Márcio Biolchi, Margarete Coelho, Orlando Silva, Patrus Ananias, Paulo Eduardo Martins, Paulo Magalhães, Paulo Teixeira, Pompeo de Mattos, Ricardo Silva, Rubens Bueno, Rui Falcão, Samuel Moreira, Sergio Toledo, Subtenente Gonzaga, Tadeu Alencar, Vitor Hugo, Alê Silva, Angela Amin, Charlles Evangelista, Chico D'Angelo, Chris Tonietto, Christiane de Souza Yared, Coronel Tadeu, Delegado Marcelo Freitas, Dr. Frederico, Eduardo Cury, Fábio Mitidieri, Franco Cartafina, Ivan Valente, Joenia Wapichana, Luis Miranda, Luiz Philippe de Orleans e Bragança, Odorico Monteiro, Pr. Marco Feliciano, Rafael Motta, Reginaldo Lopes, Renata Abreu, Rodrigo Coelho, Sóstenes Cavalcante, Túlio Gadêlha, Zé Neto e Zeca Dirceu.

Sala da Comissão, em 1 de julho de 2021.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Kicis

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214844396400>



* C D 2 1 4 8 4 4 3 9 6 4 0 0 *

Deputada BIA KICIS
Presidente

Apresentação: 06/07/2021 17:12 - CCJC
PAR 1 CCJC => PL 1269/2019

PAR n.1



* C D 2 1 4 8 4 4 3 9 6 4 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Kicis
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214844396400>